SECÇÃO 1. Identificação da substância ou da mistura e da sociedade/empresa

1.1. Identificador do produto
Nome comercial: **FIBROXCEL 10**

1.2. Usos relevantes identificados da substância ou mistura e utilizações não recomendadas
Usos pertinentes:
Uso profissional: Coadjuvante de filtração.
Setores de uso:
Indústria Alimentar (SU4).
Categoria do produto:
Coadjuvante tecnológico para limitado uso alimentar.

Usos desaconselhados
Não utilizar para usos ou aplicações diferentes das recomendadas

1.3 Informações do fornecedor da ficha de dados de segurança
AEB SpA
Via Vittorio Arici 104 S. Polo
25134 Bréscia (BS) Italy
Tel.: 0039 030 230 7100
Fax: 0039 030 230 7281
E-mail: sds@aeb-group.com
info@aeb-group.com
Site: www.aeb-group.com

Produzido por:
AEB Ibérica, SAL
Av. Can Campanyà, 13
08755 Castellbisbal – Barcelona
Tel.: 0034 937 720 251

Distribuído em Portugal por:
AEB BIOQUÍMICA PORTUGUESA, S.A
Pq. Indl. De Coimbrões, Lt. 123/124 –Fragosela
3500-618 VISEU
Tel.: 232 470 350 (Chamada para a rede fixa nacional)
E-mail: aeb.bioquimica@mail.telepac.pt
Site: www.aeb-group.com
E-mail do técnico responsável pela Ficha de dados de Segurança: sds@aeb-group.com

1.4 Número de telefone de emergência
Tel.: 232470350 (Chamada para a rede fixa nacional). Horário de segunda à sexta-feira, 09:00-13:00 e 14:00-18:00h.

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou da mistura
Classificação de acordo com o **Regulamento (CE) N. 1272/2008 (CLP):**

2.2. Elementos do rótulo
Regulamento (CE) N. 1272/2008 (CLP):

Palavra sinal: nenhuma
Pictogramas: nenhum
Advertências de perigo: não perigoso.
Recomendações de prudência: nenhuma.

Código de indicação de perigos suplementares:
EUH210 – Ficha de dados de segurança fornecida a pedido

Informação suplementar:
Contém:
Perlita e celulose.

Para alimentos, uso enológico. Não destinado ao consumidor final.
Em conformidade com as normas vigentes na matéria específica.

2.3. Outros perigos
Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT ou mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino de acordo com o Reg. (UE) 2017/2100-

Dependendo do uso e manuseio (moagem, secagem, embalagem), pode ser gerado pó no ambiente. O pó contém sílica cristalina respirável. A inalação de poeira contendo sílica cristalina por um período prolongado pode causar efeitos negativos nos pulmões. A sílica cristalina (cristobalita) é uma causa conhecida da silicose, uma doença pulmonar progressiva e, em alguns casos, muito grave. A perlita contém menos de 0,1% de sílica cristalina.
O uso do produto conforme indicado pelo fornecedor minimiza o risco de exposição à sílica cristalina respirável.

SECÇÃO 3. Composição/informações sobre os componentes

3.1 Substância
Não pertinente

3.2 Mistura
Nenhuma substância perigosa a assinalar.

Substância	Concentração [w/w]	Classificação Regulamento 1272/2008
PERLITA* CAS: 93763-70-3	>= 50 < 100%	(-)
*Substância para a qual a legislação comunitária estabelece limites de exposição no local de trabalho		
CELULOSE* CAS: 9004-34-6 EC: 232-674-9 Isento, polímero	>= 10 < 25%	(-)
*Substância para a qual a legislação comunitária estabelece limites de exposição no local de trabalho		

SECÇÃO 4. Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros
Inalação:
Ventilar o local. Remover rapidamente o sinistrado do ambiente contaminado e mantê-lo em repouso em ambiente bem ventilado.
Em caso de indisposição consultar um médico.

Contacto direto com a pele (do produto puro):
Lavar abundantemente com água e sabão.

Contacto direto com os olhos (do produto puro):
Lavar imediatamente e abundantemente com água por pelo menos 10 minutos.

Ingestão:
Não perigoso. Em caso de indisposição consultar um médico.

4.2. Principais sintomas e efeitos, agudos ou retardados
Nenhum dado disponível.

4.3. Indicação de eventual necessidade de consultar imediatamente um médico e de tratamentos especiais.
Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 5. Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção
Meios de extinção recomendados:
Água nebulizada, CO_2, espuma, pó químico segundo os materiais envolvidos no incêndio.

Meios de extinção a evitar:
Jatos de água. Usar jatos de água unicamente para arrefecer a superfície das embalagens expostas ao fogo.

5.2 Perigos especiais derivantes da substância ou da mistura
Nenhum dado disponível.

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios
Usar proteção para as vias respiratórias.
Capacete de segurança e vestuário de proteção completo.
Água nebulizada pode ser usada para proteger as pessoas envolvidas na extinção.
Recomenda-se também utilizar equipamento de respiração autónoma principalmente quando se trabalha em locais fechados e pouco ventilados.
Arrefecer as embalagens com jatos de água.

SECÇÃO 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos em caso de emergência.
Para quem não intervém diretamente:
Afastar-se da zona circundante à fuga ou libertação do produto. Não fumar.
Utilizar luvas e vestuário de proteção.

Para quem intervém diretamente:
Eliminar todas as chamas livres e as possíveis fontes de ignição. Não fumar.
Providenciar uma ventilação adequada.
Evacuar a área de perigo e, eventualmente, consultar um perito.

6.2. Precauções ambientais
Conter as perdas.
Avisar as autoridades competentes.
Eliminar os resíduos em conformidade com as normas em vigor.

6.3. Métodos e material para a contenção e para a limpeza.
Para o confinamento
Recolher o produto para reutilizar, se possível, ou para eliminar.

Para a limpeza
Após a recolha, lavar com água a zona e os materiais envolvidos.

Outras informações:
Nenhuma em particular.

6.4. Referência para as outras secções
Consultar as secções 8 e 13 para obter informações adicionais.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenagem

7.1. Precaução para a manipulação segura
Durante o trabalho não comer nem beber.
Consultar também a secção 8.

7.2. Condições para o armazenamento seguro, incluindo eventuais incompatibilidades
Manter o produto na embalagem original, bem fechada. Não armazenar em embalagens abertas ou sem rótulo.
Manter as embalagens em posição vertical e segura evitando a possibilidade de derramamento ou embates.
Conservar num local fresco e seco, afastado de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

7.3. Utilizações finais específicas
Indústria alimentar:
Manipular com cautela.
Conservar num ambiente limpo, seco e ventilado, afastados de qualquer fonte de calor ou da luz solar direta.
Conservar a embalagem bem fechada.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual

8.1. Parâmetros de controlo
Relativos às substâncias contidas:
Perlita: Sílica cristalina

Sílica, cristalina	**NP 1796/2014**			
	CAS	VLE-MP	VLE CD	Observações
	(-)	0,025 mg/m^3	(-)	Fibrose pulmonar; cancro do pulmão

PERLITA (sílica cristalina)	**Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m^3)**	**Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m^3)**
Australia	x/0,05(1)	x/x
Belgium	x/0,05	x/x
Canada - Ontario	x/0,05 (1)	x/x
Canada - Quebec	x/0,05 (1)	x/x
South Korea	x/0,05 (poeira respirável)	x/x
Denmark	x/0,15 (1) - x/0,05(2)	x/0,3 (1)(3) x/0,1 (2)(3)
Spain	x/0,05 (1)	x/x
France	x/0,05 aerossol respirável	x/x
Hungary	x/0,15 aerossol respirável	x/x
Ireland	x/0,1 (1)	x/x
New Zealand	x/0,1 (1)	x/x
Netherlands	x/0,075 poeira respirável	x/x
Poland	x/0,1 (1)	x/x
Singapore	x/0,05 aerossol respirável	x/x
Sweden	x/0,05 (1)	x/x
Switzerland	x/0,15 aerossol respirável	x/x
USA - NIOSH	x/0,05	x/x
USA – OSHA	x/0,5 (30/(% sílica + 2))	x/x

Observações
Austrália: (1) Fração respirável.
Canadá - Ontário: (1) Aerossol respirável
Canadá - Quebec: (1) Fração respirável
Dinamarca – (1) Fração inalável (2) Fração respirável (3) Valor médio de 15 minutos
Espanha: (1) Fração respirável
França: Valor limite legal restritivo
Irlanda: (1) Fração respirável
Nova Zelândia: (1) Aerossol respirável
Polónia: (1) Fração respirável
Suécia: (1) Poeira respirável

PERLITA (pó)	**Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m^3)**	**Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m^3)**
Australia	x/10 (1)	x/x
Austria	x/5 aerossol inalável	x/10 aerossol inalável
Belgium	x/10	x/x
Canada - Ontario	x/10 (1)	x/x
Canada – Quebec	x/10 (total) – x/5 (respirável)	x/x
Latvia	x/4 (1)	x/x
People Republic of China	x/8 (1) – 4 (2)	x/x
Singapore	x/10	x/x
South Korea	x/10	x/x
USA - NIOSH	x/10 poeira total – x/5 fração respirável	x/x

Observações:
Austrália: (1) Este valor é para poeiras inaláveis que não contêm amianto e <1% de sílica cristalina.
Canadá - Ontário: (1) Este valor é utilizado para as partículas que não contêm amianto e <1% de sílica cristalina
Latvia: (1) e tufo, pemza
People Republic of China: (1) fração inalável (2) fração respirável

Perlita não foi classificada separadamente pela Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA). No entanto, o produto contém sílica cristalina na forma de pó de quartzo inferior a 0,1%. Em 2011, a Agência Internacional de Pesquisa do Cancro (IARC) concluiu que a sílica cristalina na forma de pó de quartzo ou cristobalita é cancerígena para humanos (Grupo 1).

Celulose:

Celulose	NP 1796/2014			
	CAS	VLE-MP	VLE CD	Observações
	9004-34-6	10 mg/m^3	(-)	Irritação do TRS

CELULOSE	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m^3)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m^3)
Australia	x/10 (1)	-
Belgium	x/10	-
Canada - Ontario	x/10	-
Canada – Quebec	x/10 (1) (2)	-
France	x/10 aerossol inalável	-
Ireland	x/10(1)	-
Latvia	x/2	-
New Zealand	x/10(1)	-
People Republic of China	x/10	-
Singapore	x/10	-
South Korea	x/10	-
Spain	x/10 aerossol inalável	-
South Africa	x/10	
South Africa Mining	x/10 (1); x/5 (2)	x/20 (1)(3)
Switzerland	x/3 aerossol respirável	-
USA - NIOSH	x/10(1) - x/5 (2)	-
USA - OSHA	x/15 poeira total – 5 poeira respirável	-
United Kingdom	x/10 aerossol inalável, 4 aerossol respirável	x/20 aerossol inalável

Observações:
Australia: (1) Este valor corresponde a poeiras inaláveis que não contêm amianto e cuja percentagem de sílica cristalina é inferior a 1%.
Canada-Quebec: (1) Poeira total (2) A norma corresponde a poeiras que não contêm amianto e cuja percentagem de sílica cristalina é inferior a 1%.
Ireland: (1) Fração inalável.
New Zealand: (1) O valor corresponde a poeiras inaláveis que não contenham amianto e cuja percentagem de sílica livre seja inferior a 1%.
South Africa Mining: (1) Fração inalável (2) Fração respirável (3) Valor médio de 15 minutos.
USA - NIOSH: (1) Fração inalável (2) Fração respirável.
USA - OSHa: (1) Fração inalável (2) Fração respirável.

8.2. Controlos da exposição
Controlos técnicos indicados:
Indústrias alimentares:
Nenhum controlo específico previsto (atuar de acordo com as boas práticas e a regulamentação específica prevista para o tipo de risco associado).

Medidas de proteção individual:
a) Proteção ocular/facial
Durante a manipulação do produto puro, utilizar óculos de segurança (EN 166).

b) Proteção da pele
i) Proteção das mãos
Ao manusear o produto puro, utilizar luvas de proteção de borracha ou de látex ou outro equipamento de proteção, de acordo com as instruções do responsável pela prevenção de riscos profissionais.

ii) Outras
Utilizar vestuário normal de trabalho.

c) Proteção respiratória:

acordo com as condições ambientais higiénicas, salvo indicação em contrário da pessoa responsável pela prevenção dos riscos profissionais.

d) Perigos térmicos
Nenhum perigo a assinalar

Controlos da exposição ambiental:
utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando dispersar o produto no ambiente.

SECÇÃO 9. Propriedades físicas e químicas

9.1. Informação sobre as propriedades físicas e químicas fundamentais

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Estado Físico	Sólido	
Aspeto	Pó homogéneo	
Cor	Branco	
Odor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limiar olfativo	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de ebulição ou ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limites inferior e superior de explosividade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de autoignição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de decomposição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
pH	6 – 8 (20ºC; Sol. 10%)	
Viscosidade cinemática	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Solubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Hidrossolubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Coeficiente de repartição n-octanol/água (valor logarítmico)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Pressão de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Densidade e/ou densidade relativa	0,14 – 0,16 g/mL (20ºC)	
Densidade de vapor relativa	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Características das partículas	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	

9.2 Outras informações
9.2.1 Informações relativas às classes de perigo físicas
Não pertinente

9.2.2 Outras características de segurança
Não pertinente

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade
Nenhum risco de reatividade

10.2. Estabilidade química
Nenhuma reação perigosa se manipulado e armazenado segundo as disposições.

10.3. Possibilidade de reações perigosas
Não estão previstas reações perigosas.

10.4. Condição a evitar
Nenhuma a assinalar.

10.5 Materiais incompatíveis
Nenhum em particular.

10.6. Produtos perigosos resultantes da decomposição
Gases de combustão: monóxido de carbono e dióxido de carbono.

SECÇÃO 11. Informação toxicológica

11.1. Informações sobre as classes de perigo definidas no Regulamento (CE) n. 1272/2008

(a) toxicidade aguda:
Perlita: não tóxico.
Celulose: Ingestão – LD50 rato (mg/kg/24h pc): > 5.000
Contacto com a pele – LC50 rato/coelho (mg/kg/24h pc): > 2.000
Inalação – LD50 rato (mg/l/4h): > 5.800

(b) **corrosivo cutânea / irritação cutânea:**
Perlita: não corrosivo
Celulose: não corrosivo
Perlita: não irritante
Celulose: não irritante

(c) **graves lesões oculares / irritação ocular:**
Perlita: não corrosivo
Celulose: não corrosivo
Perlita: não irritante
Celulose: não irritante

(d) sensibilização respiratória ou cutânea:
Perlita: não existe uma classificação para a sensibilização respiratória ou cutânea.
Celulose: não sensibilizante

(e) **mutagenicidade em células germinativas:**
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Celulose: não disponível

(f) **cancerogenicidade:**
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Celulose: não disponível

g) Toxicidade reprodutiva:
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Celulose: Não disponível

h) Toxicidade específica para órgãos-alvo (STOT): exposição única:
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Celulose: Não disponível

i) Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT): exposição repetida:
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Celulose: Não disponível.

j) Perigo em caso de aspiração:
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Celulose: Não disponível

11.2 Informações sobre outros perigos
Nenhum dado disponível.

11.2.1. Propriedades de interferência com o sistema endócrino.
Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino conforme Regulamento (UE) 2017/2100.

SECÇÃO 12. Informação ecológica

12.1 Toxicidade
Relativas às substâncias contidas
Perlita:
Não ecotóxico.

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando libertar o produto no ambiente.

12.2 Persistência e degradabilidade
Relativas às substâncias contidas
Perlita: não relevante para substância inorgânica.

Celulose: não persistente.

12.3 Potencial de bioacumulação
Relativos às substâncias contidas:
Perlita: não relevante para substância inorgânica.
Celulose: não há indícios de potencial de acumulação biológica.

12.4 Mobilidade no solo
Relativos às substâncias contidas:
Perlita: não significativo.

Celulose: não disponível.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB
Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT ou mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

12.6 Propriedade de interferência com o sistema endócrino
Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino de acordo com o Reg. (UE) 2017/2100.

12.7 Outros efeitos adversos
Nenhum efeito adverso encontrado.

SECÇÃO 13. Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento dos resíduos
Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n. °1357/2014):
Esta matéria não conduz a um resíduo perigoso. Contudo a gestão deste resíduo será sempre da responsabilidade do utilizador.

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):
Consultar o operador de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Diretiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão 2014/955/UE), no caso de a embalagem ter estado em contacto direto com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:
De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou nacionais relacionadas com a gestão de resíduos.
Legislação comunitária: Diretiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n. °1357/2014 Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020

Não reutilizar as embalagens vazias. Eliminá-las conforme normativas vigentes.
Eventuais resíduos de produto devem ser eliminados conforme as normas vigentes encaminhando-os para empresas autorizadas.
Recuperar se possível. Proceder segundo as disposições locais ou nacionais vigentes.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

14.1 Número ONU ou número ID
Não incluído no âmbito dos regulamentos que regem o transporte de mercadorias perigosas: Estrada (ADR), ferroviário (RID), por via aérea (ICAO / IATA), mar (IMDG).

14.2 Designação oficial de transporte da ONU
Nenhum.

14.3 Classes de risco de transporte
Nenhum.

14.4 Grupo de embalagem
Nenhum.

14.5 Perigos para o ambiente
Nenhum.

14.6 Precauções especiais para os utilizadores
Nenhum dado disponível.

14.7 Transporte marítimo a granel de acordo com os atos da IMO
Não está previsto o transporte a granel.

SECÇÃO 15. Informações sobre regulamentação

15.1 Disposições legislativas e regulamentares sobre saúde, segurança e ambiente específicas para a substância ou mistura
Regulamento (CE) nº 528/2012: Não relevante
Artigo 95º, **Regulamento (UE) Nº 528/2012**: Não relevante
Substâncias candidatas a autorização no **Regulamento (CE) 1907/2006** (REACH): Não relevante
Substâncias incluídas no **Anexo XIV** do **REACH** (lista de autorização) e data de validade: Não relevante
Regulamento (UE) 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de fevereiro de 2024 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009: Não relevante
Regulamento (UE) Nº 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante
Regulamento nº 1272/2008 (CLP) (Classification Labelling and Packaging) e sucessivas modificações.
Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc..): Não relevante.

DL 150/2015 (SEVESO III):
Não relevante

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:
É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha de dados de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras Legislações:
Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas n.os 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006; e respetivas alterações.
Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.
Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.
Decreto-Lei 41-A/2010 de 29 de abril que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e respetivas alterações.
Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias (IMDG) código obrigatório para o transporte marítimo de perigosas embaladas, tal como previsto no capítulo VII/Reg. 3 da Convenção SOLAS e no anexo III da MARPOL, relativo à prevenção da poluição por substâncias prejudiciais transportadas por via marítima em embalagens.
Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.
Decreto-Lei n.º 24/2012 de 6 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 88/2015 de 28 de maio, pelo D.L. n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo D.L. n.º 1/2021 de 6 de janeiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009.
Decreto-Lei n.º 1/2021 de 6 de janeiro procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos **Decretos-Leis nº 88/2015**, de 28 de maio, e 41/2018, de 11 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1831, da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que estabelece uma quinta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos para os agentes químicos, nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera a Diretiva 2000/39/ CE da Comissão.
NP 1796:2014 - Segurança e saúde do trabalho. Valores-limite e índices biológicos de exposição profissional a agentes químicos.
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Regulamento (UE) Nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) nº 1924/2006 e (CE) nº 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) nº 608/2004 da Comissão.

15.2 Avaliação da segurança química
O fornecedor não efetuou uma avaliação da segurança química.

SECÇÃO 16. Outras informações

16.1 Outras informações

Legislação aplicável a ficha de dados de segurança:
Esta ficha de dados de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) Nº 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO).

Modificações relativas à ficha de dados de segurança anterior:
Atualização geral.

Classificação e procedimento utilizado para classificar a mistura de acordo com CLP (Reg. CE 1272/2008):
Nenhum perigo a assinalar. Procedimentos de classificação: Método de calculo.

Formação necessária:
O presente documento deve ser objeto de análise por parte do responsável de SHST/Responsável de produção para determinar a eventual necessidade de cursos de formação adequados para os trabalhadores a fim de assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente.

Bibliografia, Referências e Fontes:
ECHA Registered Substances: https://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances
SDS Ficha de Dados de Segurança de Fornecedor
GESTIS DNEL Database: http://www.dguv.de/ifa/gestis/gestis-dnel-datenbank/index-2.jsp
GesTIS International Limit Value: http://limitvalue.ifa.dguv.de

Acrónimos (Siglas):

n.a.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
ADR	Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
ATE	Acute Toxicity Estimate
BCF	BioconCentration Factor
BOD	Biochemical oxygen Demand
CAS	Chemical Abstracts Service number
CIAV	Centro Informação Antivenenos
CE/EC/EINECS	European Inventory of existing Commercial Substances) e ELINCS (European List of Notified Chemical Substances)
CL50/LC50	Lethal Concentration 50 (concentração letal para 50% dos indivíduos)
DL50/LD50	Lethal dose 50 (Dose letal para 50% dos indivíduos)
COD	Chemical Oygen Demand
DNEL	Derived No Effect Level (Nível derivado sem efeito)
EC50	Concentração de um determinado componente para produzir 50% do efeito máximo
ERC	Environmental Release Classes (Classes de libertação ambiental)
UE	União Europeia
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil
IMDG	Código do Transporte de mercadorias perigosas por via marítima
Kow	Octanol-water partition Coefficient (logaritmo coeficiente partição octanolágua)
NOEC	No observed effect concentration
OEL	Occupational Exposure Limit
PBT	Persistent, bioaccumulative and toxic (substâncias persistentes, bioacumuláveis e tóxicas)
PC	Product Categories
PNEC	Predicted No Effect Concentration (Concentração previsível sem efeito)
PROC	Process Categories
RID	Réglement concernente le transport International Ferroviaire des merchandises Dangereuses (Regulamento relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT	Target organ systemic toxicity (Toxicidade sistemática em órgãos-alvo específicos)
STOT (RE)	Repeated Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida)
STOT (SE)	Single Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única)
STP	Sewage Treatment Plants (Estações de Tratamento de Águas residuais)
SU	Sector of Use
SVHC	Substances of Very High Concern (substâncias de elevada preocupação)
TLV	Threshold limit value (limiar do valor limite)
vPvB	Very Persistent Very Bioaccumulative (substâncias muito persistentes e muito bioacumuláveis - mPmB)
VLE	Valor limite de Exposição

A presente ficha foi redigida, com boa-fé, pelo Departamento Técnico da AEB com base nas informações disponíveis até à data da última revisão. O responsável deve periodicamente informar os trabalhadores sobre os riscos específicos que derivam da utilização desta substância/produto. As informações aqui contidas referem-se unicamente à substância/preparação indicada e podem não ser válidas se o produto for utilizado de modo impróprio ou em combinação com outros. O conteúdo desta ficha não deve ser interpretado como uma garantia implícita ou explícita. É do utilizador a responsabilidade de assegurar-se da adequação e abrangência, para o próprio uso particular, das informações aqui contidas.

*** Esta ficha anula e substitui todas as edições anteriores.